



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI MUNICIPAL N.º 751/2007.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER REPASSE DE NUMERARIO PARA A PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA DE ARAPUTANGA/MT CNPJ 03.192.499/0006-89.

VANO JOSÉ BATISTA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município, autorizado a repassar a Paróquia Nossa Senhora do Rosário de Fátima de Araputanga/MT CNPJ 03.192.499/0006-89, em espécie, a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para custear despesas com a contratação de transporte das famílias e romeiros que participarão da festa da Padroeira "Nossa Senhora do Rosário de Fátima", que se realizará nos dias 02 e 03 de junho de 2007.

Art. 2º - O repasse a que se refere o art. 1º será para custear despesas com a contratação de transporte das famílias e romeiros que participarão da festa da Padroeira "Nossa Senhora do Rosário de Fátima", que se realizará nos dias 02 e 03 de junho de 2007.

Art. 3º - As despesas necessárias a execução da presente lei, correrão por contas das dotações próprias do orçamento vigente e, se necessário, serão promovidas suplementações.





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga,
Estado de Mato Grosso, aos vinte e um (21) dias do mês de maio (05) do
ano de dois mil e sete (2007).


VANO JOSE BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL